



TERMO DE OPÇÃO DE FINAL DE FILA

Este termo somente terá validade se entregue à Gerência de Gestão de Pessoas do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação do ato de nomeação.

- * Todos os campos são de extrema relevância e preenchimento obrigatório, não será aceita a alegação de desconhecimento das informações solicitadas abaixo.
- * A falta ou incorreção de dados neste formulário ou mesmo a falta dos documentos listados em ORIENTAÇÕES GERAIS inviabilizam esta solicitação e os prejuízos advindos serão todos de inteira responsabilidade do solicitante.

DADOS PESSOAIS				
NOME COMPLETO:			CPF:	
RG:	ORGÃO EMISSOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:		
ENDEREÇO:				
COMPLEMENTO:			BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:		
E-MAIL:				
TELEFONE RESIDENCIAL:		TELEFONE CELULAR:		
DADOS DO CONCURSO				
EDITAL/ANO DO CONCURSO:				
CARGO:		ESPECIALIDADE:		
CLASSIFICAÇÃO:	AMPLA CONCORRÊNCIA:	NEGRO:	COM DEFICIÊNCIA:	HIPOSSUFICIENTE:
NOMEAÇÃO NO DODF:		DATA DA PUBLICAÇÃO:		
VENHO PELO PRESENTE, SOLICITAR O REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.				
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 13 § 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 840/2011 E PARECER Nº 937/2012 – PRCON/PGDF.				
DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, SOBRE AS QUAIS ASSUMO TODAS AS RESPONSABILIDADES, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL.				
----- ASSINATURA			-----/-----/----- DATA	



PROTOCOLO DO TERMO DE OPÇÃO DE FINAL DE FILA

ATENDIDO POR:	SETOR:
----- ASSINATURA	CARIMBO OU MATRÍCULA
	-----/-----/----- DATA

Este protocolo deverá ser entregue somente ao titular ou ao procurador constituído legalmente.

Protocolo a ser preenchido pela Gerência de Gestão de Pessoas do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1) Quem pode solicitar o reposicionamento para o final da lista de classificação (Final de fila)?
:: Somente o próprio candidato nomeado e interessado em ser reposicionado para o final da lista de classificação ou terceiro mediante procuração.
- 2) Posso solicitar o reposicionamento para o final da lista de classificação (Final de fila) antes da publicação do ato de nomeação em meio Oficial? :: SIM.
- 3) Será aceita solicitação por procuração? :: SIM.
- 4) Será aceita solicitação por terceiros, com assinatura do candidato interessado reconhecido firma em cartório? :: SIM, mediante procuração.
- 5) Será aceita solicitação intempestiva (Fora do prazo legal)? :: NÃO. Conforme § 2º do artigo 13 da Lei nº 840, de 23/12/2011.
- 6) Quem está autorizado a receber a solicitação?
:: A Gerência de Gestão de Pessoas do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal.
- 7) O que será necessário apresentar?
:: a) Documento original de identificação oficial com foto e cópia simples;
:: b) Procuração original e cópia simples (Em caso de procurador legalmente constituído);
:: c) Cópia simples do Diário Oficial do Distrito Federal constando ato de nomeação do candidato interessado.
- 8) Como se dá a contagem dos prazos?
:: Conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 840, de 23/12/2011:
Art. 13, § 2º - O candidato aprovado em concurso público, no prazo de cinco dias contados da publicação do ato de nomeação, pode solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação.
Art. 280. Aos prazos previstos nesta Lei Complementar, salvo disposição legal em contrário, aplica-se o seguinte:
I – sua contagem é feita em dias corridos, excluindo-se o dia da nomeação e iniciando a contagem do prazo no primeiro dia útil subsequente. Caso o prazo acima termine em algum dia que não seja útil, fica prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 9) Caso o candidato seja nomeado na classificação de ampla concorrência e na classificação para cotas (Com Deficiência, Negros ou Hipossuficiente), deverá apresentar 02 (dois) Termos de Opção de Final de Fila?
:: SIM, um termo de opção de final de fila para cada classificação.